

**VARA ÚNICA – FORO DE TAQUARITUBA  
C21057**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª Praça)** do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos Executados: **IRINEU SILVERIO DOS SANTOS (CPF Nº 588.475.108-72), e seu cônjuge, se casado for.**

O MM. Juíz de Direito, Dr. Diogo da Silva Castro, da Vara Única – Foro de Taquarituba, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal, ajuizada por **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA (CNPJ Nº 46.634.218/0001-07)** em face de **IRINEU SILVERIO DOS SANTOS (CPF Nº 588.475.108-72)**, nos autos do **Processo nº 1500030-85.2016.8.26.0620**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos do Prov. CSM nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

- 1. Descrição do Imóvel:** O lote de terreno urbano sem benfeitorias, situado nesta cidade e comarca de Taquarituba, sob número hum (1), da quadra “J”, do Loteamento – “Dona Carmélia”, com a área superficial de duzentos e cinquenta e sete metros e sessenta centímetros quadrados (257,60 m2) – setor 33 10 01, dentro das seguintes divisas e confrontações: dois (2) metros de frente, para a Avenida A, segue mais quatorze metros e treze centímetros (14,13m), em curva até a rua 11, fazendo esquina, e seguindo por ela mais dezesseis metros (16,00m); deflete à esquerda seguindo onze (11) metros, confrontando com o lote nº 8; deflete à esquerda seguindo vinte e cinco (25) metros, confrontando com o lote nº 2, até atingir a Avenida A.

**Localização:** Avenida Capitão Eugênio Gabriel, nº 283, Dona Carmélia, CEP: 18740-000.

Dados do Imóvel				
Contribuinte Municipal nº	0000000252200			
Matrícula Imobiliária nº	2.887 - Cartório de Registros de Imóveis de Taquarituba			

  

Ônus				
Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av.8	29.04.2021	Penhora Exequenda	1500030-85.2016.8.26.0620	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

**Valor de avaliação do imóvel:** R\$ 650.000,00 (Agosto/2018)

**Valor de avaliação atualizado:** R\$ 748.815,60 (Julho/2021). O valor de avaliação será atualizado à época das praças.

**Débitos tributários/exequendo:** R\$26.240,69 (Abril/2021)

**02 - A 1ª Praça** terá início no dia **26 de outubro de 2021, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará no dia 29 de outubro de 2021, às 15 horas e 30 minutos.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 29 de outubro de 2021, às 15 horas e 30 minutos, e se encerrará em 18 de**

**novembro de 2021, às 15 horas e 30 minutos.** Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 50% do valor da avaliação. Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora ([www.globoleiloes.com.br](http://www.globoleiloes.com.br)), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, bem como mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, § 1º, § 2º, § 7º e § 8º do CPC).

**03** - O leilão será realizado na plataforma Globo Leilões ([www.globoleiloes.com.br](http://www.globoleiloes.com.br)), conduzido pela Leiloeira Pública Oficial, Cássia Negrete Nunes Balbino, matriculada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.151. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal [www.globoleiloes.com.br](http://www.globoleiloes.com.br); (art. 12 e 13 da Resolução nº 236/2016).

**04** – Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (Art. 892, § 2º do CPC).

**05** - Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (Art. 843, do CPC).

**06** - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV e art. 892 do CPC).

**07** – O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remição, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão na conta bancária da Leiloeira Oficial: **CÁSSIA NEGRETE NUNES BALBINO, CPF Nº 308.078.218-61, CONTA CORRENTE 1105208-2, BANCO ORIGINAL 212, AGÊNCIA 0001** (Art. 884, parágrafo único do NCPC e Art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

**08** - Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (Art. 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado a pagar a comissão de 5% (cinco por cento) do lance ofertado em favor da leiloeira oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizada a leiloeira a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

**09** - O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (Art. 18 da Resolução nº 236/2016).

**10** - A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (art. 880 – CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º - CPC)

**11** - Por uma questão de a celeridade, a economia e a efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compras à vista, ou parceladas do correspondente ativo, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

**12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail: contato@globoleiloes.com.br, ou telefones, Fixo: (11) 3181-6109 e Whatsapp: (11) 94490-6874. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita exclusivamente pelo sítio eletrônico da Globo Leilões: www.globoleiloes.com.br/, cujo endereço profissional é a Avenida Paulista, nº 1079 - 7º e 8º Andar - Bela Vista - CEP: 01311-200 - São Paulo – SP.

**13** - A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Art. 889, Parágrafo Único – CPC). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

**DR. DIOGO DA SILVA CASTRO**  
**JUIZ DE DIREITO**